



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.362, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 1.775.385,04 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), para atender o **CONTRATO FEHIDRO Nº 177/2022**, firmado com o Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, repassados a conta específica do FEHIDRO para execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do FEHIDRO – **SINFEHIDRO sob o código 2021-OS_COB-159, denominado CANALIZAÇÃO E CONTENÇÃO DE MARGENS E PROCESSOS EROSIVOS EM TRECHO DO CÓRREGO DO MOINHO – TREMEMBÉ-SP – TRECHO 05 – 120 METROS LINEARES**, assim classificado:

01 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 – Departamento de Obras Públicas

15.512.0063.1023 – Manutenção e Retificação de Córregos

4.4.90.51- Obras e Instalações.....R\$ 1.739.877,34

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 100.0010

4.4.90.51- Obras e Instalações.....R\$ 35.507,70

Fonte de Recurso: 01

Código de Aplicação: 100.0010

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força do repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, no valor de R\$ 1.739.877,34 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), complementado no valor de R\$ 35.507,70 (trinta e cinco mil, quinhentos e sete reais e setenta centavos), com a redução parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

01 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 – Departamento de Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

15.512.0063.1023 - Manutenção e Retificação de Córregos

487 - 4.4.90.51- Obras e Instalações.....(-) R\$ 35.507,70

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0000

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 07 de junho de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 07 de junho de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria